

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 116/2021-CLJRF

Processo nº 195/2021

I – RELATÓRIO:

Trata-se de **Projeto de Lei nº 2.121/2021**, de autoria do Poder Executivo Municipal, submetido ao regime de tramitação ordinária, que “**INSTITUI A TAXA DE UTILIZAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS, GINÁSIOS MUNICIPAIS, QUADRAS POLIESPORTIVAS E TEATRO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

II – PARECER DA RELATORIA:

Dado conhecimento, na sequência do processo legislativo vem a propositura a esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, a fim de ser apreciada, sem emendas ou substitutivo.

Na conformidade do artigo 50¹ do Regimento Interno, em síntese, compete a esta comissão manifestar-se sobre todas as matérias entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico.

CONSIDERANDO a fundamentação exposta e conclusão trazida no parecer jurídico concluindo PELA VIABILIDADE TÉCNICA E JURÍDICA do projeto.

CONSIDERANDO as discussões na **reunião extraordinária** desta comissão, ocorrida no dia de hoje, que contou com a presença e participação de representantes das secretarias municipais de educação, bem como de Cultura, bem com a participação de membros da Comissão de Fiscalização e de Educação, qual definiu-se por ofertar a Emenda nº 009/2021.

Diante dos termos e após análise formal do procedimento, nossa **manifestação é FAVORÁVEL** à regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 2.121/2021, com inclusão da Emenda nº 009/2021.

É o voto e que me cumpre submeter a Vossas Excelências.

Francisca Ilmarli Teixeira
Relatora

1 Regimento Interno.

Art. 50. Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico.

Parágrafo único. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitirá parecer sobre todos os processos que tramitarem pela Câmara ressalvados a proposta orçamentária e o parecer do Tribunal de Contas.



III – CONCLUSÃO:

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final¹, em reunião extraordinária de 26 de agosto de 2021, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Parecer da Relatoria, logo, **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 2.121/2021, com inclusão da Emenda nº 009/2021.

Sala das Comissões, em 26 de agosto de 2021.

¹ **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**
Presidente: vereador Claudinei de Souza Jesus (MDB)
Vice/Relatora: vereadora Francisca Ilmarli Teixeira (PT)
Membro: vereador Douglas Pereira Teixeira de Carvalho (PSC)